



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO	N.º
PMB – MA	0507002/2022-SEMDESTES



PREFEITURA DE BURITICUPU

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93

05 de julho de 2022

NÚMERO: 066/2022- SEMDESTES	OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL
	CREDOR: Zelia Costa Souza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **05 de julho de 2022**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0507002/2022-SEMDESTES**, dispensa de licitação, que tem por objeto a **locação de imóvel para aluguel social, credor: Zelia Costa Souza**. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu – MA, 05 de julho de 2022.

Midian Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de
Documentos e Protocolo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A Excelentíssima Senhora

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária.

Assunto: **Locação de imóvel para Benefício Eventual – Aluguel Social**

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para **locação de imóvel para aluguel social** para moradia da família da Senhor(a) **Iraci Sousa de Sá**, certidão de Nascimento nº **040132782010-5 SSP/MA** e CPF nº **044.390.413-88**, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, conforme consta do parecer social.

Sem mais para o momento, e certo de que será atendido, reiteramos votos de estima e apreço, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Buriticupu – MA, 05 de julho de 2022.



Valderi Torres

Secretário Municipal de Habitação
Portaria nº022/2021

Recebido: 05 / 07 /2022

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Nº FOLHA 03
Luciane

PORTARIA Nº 022/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

R E S O L V E:


Art. 1º Nomear o senhor VALDERI SILVA TORRES, portador do RG nº 037437842009-5 SSP/MA e CPF nº 688.757.623-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

RELATÓRIO SOCIAL 23/2022

IDENTIFICAÇÃO

Usuária: Iraci Sousa de Sá

CPF: 044.390.413-88

RG: 040132782010-5 SSP/MA

Endereço: Rua Santa Rita, SN, Terra Bela, Buriticupu/MA

Assunto: Benefício Eventual (Aluguel Social)

Em visita domiciliar realizada no dia 13 de junho do corrente ano, na residência da **Sr.^a Iraci Sousa de Sá**, para analisar o contexto socioeconômico e familiar, foi averiguado se a usuária em questão está no perfil para permanecer realocada como beneficiária do aluguel social. A família é composta por 03 (três) membros familiares, sendo: a usuária Iraci Sousa de Sá, o cônjuge e o filho menor de idade.

A família supracitada morava anteriormente em residência própria localizada em área classificada como de risco pela Defesa Civil, com endereço à rua João Moreira, S/N, Terra Bela. A casa era construída de taipa, coberta de telha, piso de cimento, água encanada, possuía 05 cômodos, tendo sido demolida em 2019 pela Defesa Civil e como medida de segurança a família foi realocada de imediato em outro imóvel e foi inserida como beneficiária do Aluguel Social.

A casa que atualmente a família reside possui 04 (quatro) cômodos, 01 sala, 01 cozinha, 01 quartos, 01 banheiro. Construída de tijolos, coberto de telha, com revestimento, piso de cimento, com água canalizada.

A família é beneficiária do Programa do Governo Federal Auxílio Brasil e recebe o valor de R\$ 400,00, (quatrocentos reais), a usuária e o cônjuge estão desempregados, não possuindo outra renda no momento, sendo esse valor insuficiente para suprir a necessidade dos mínimos sociais.

Parecer Social- Diante das informações colhidas e expostas no ato da visita domiciliar, e conforme o art. 6º da CF/1988, que rege o direito à moradia, expresso esse parecer favorável a permanência da família como beneficiária do aluguel social, ao mesmo tempo em que solicito à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA que mantenha o comprometimento com o aluguel social da família, durante 06 (seis) meses a partir de 01 de julho de 2022, visto que, não foi resolvido de forma definitiva sua situação de moradia e a família ainda encontra-se em estado de vulnerabilidade social.

Buriticupu, 15 de junho de 2022.

Francilda Sousa Gomes
Assistente Social
CRESS N° 06318-2ª Região / MA

Francilda Sousa Gomes
Assistente Social-CRESS N° 06318- 2ª Região/MA
Secretaria Municipal de Habitação

VAL DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

040132782010-5

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/07/2010

NOME

IRACI SOUSA, DE SA

FILIAÇÃO

SEBASTIAO FREIRE DE SA E MARIA DE LOURDES SOUSA DE SA

NATURALIDADE

LAGO DA PEDRA - MA

DATA DE NASCIMENTO

30/10/1980

DOC ORIGEM

NASC. N.199 FLS.224V LIV.34A

CPF

*****-**

SÃO LUIS-MA

P-200

ORLANDO TRINTA AROUCHE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Iraci Sousa de Sa



MA1916831221

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº FOLHA 06
ducciane



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

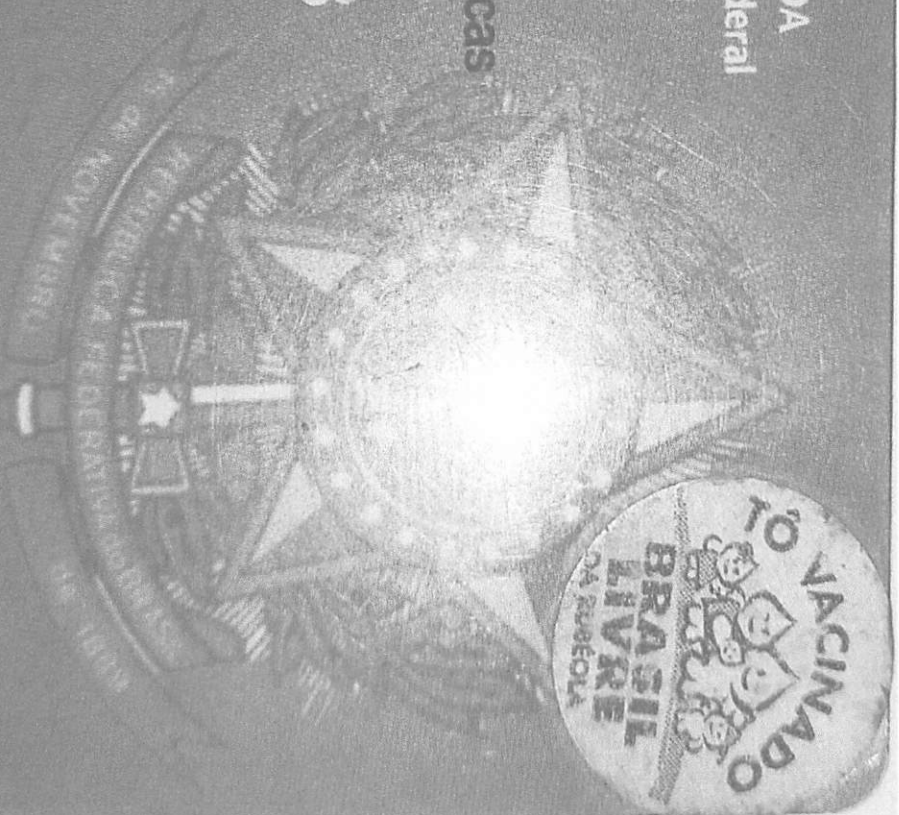
044.390.413-88

Nome

IRACI SOUSA DE SA

Nascimento

30/10/1980





TERMO DE PERMANÊNCIA DE REALOCAÇÃO

Eu,

Graci Sousa de Sá

CPF 044.390.413-88 RG 040132782010-5

Endereço Rua São Francisco, 25, Terra Bela

Na data 13/06/22 declaro está ciente:

Na qual fui orientado (a) pela SEMUHAB, sendo que por minha responsabilidade estou concordando com a permanência no imóvel que foi realocada pela Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, da área classificada como de risco onde residia conforme Decisão Judicial proferida nos autos nº 0800952-42.2019.8.10.0028.

Buriticupu-MA 13/06/22.

Francilma Sousa Gomes
Assistente Social

CRESS N° 06318-2ª Região / MA

Assinatura do Técnico Responsável

x Graci Sousa de Sá

Assinatura do Morador

RELATÓRIO DO IMÓVEL DE ALTO RISCO

Nº FOLHA: 08
Lucione

NOME: Íraaci Souza de Sá

CPF: 044.390.413-88 IDADE: 41A Nº DE PESSOA NA FAMÍLIA: 03

ENDEREÇO: Rua João Moreira

BAIRRO: Terra Bela TELEFONE: _____

RENDA FAMILIAR: _____ TEMPO DE MORADIA: _____

TIPO DE MORADIA: (X) TAIPA () MADEIRA () TIJOLO () OUTRO:

Informações das condições de moradia e motivo da permanência.

A casa própria da família foi demolida em 2019, de acordo com decisão judicial e mediante ordem da Defesa Civil.

Síntese: De acordo com as propostas apresentadas pela equipe da força tarefa, às famílias que se encontram em área de risco a Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, se compromete com o aluguel social como auxílio para essas famílias que se encontram em situação eminente de risco.

(X) ACEITA A PROPOSTA () NÃO ACEITA A PROPOSTA

Observações:

Buriticupu - MA 13 de Junho de 2022

Íraaci Souza de Sá
Responsável pelo imóvel

Francilda Sousa Gomes
Assistente Social
CRESSOM 06318-2 Região I-MA
Entrevistador(a)

RELATÓRIO DO IMÓVEL

Nº FOLHAS 09
Luciane

NOME: Traci Sousa de Sá

CPF: 044.390.413-55 IDADE: 41A Nº DE PESSOA NA FAMÍLIA: 03

ENDEREÇO: R. Santa Rita, sn

BAIRRO: Terra Bela TELEFONE: _____

RENDA FAMILIAR: _____ TEMPO DE MORADIA: _____

TIPO DE MORADIA: () TAIPA () MADEIRA () TIJOLO () OUTRO:

Informações das condições de moradia e motivo da permanência.

A casa é construída de tijolos com revesti-
mento, piso de cimento, coberto de telha, possui
04 (quatro) quartos sendo, 01 quarto, 1 sala, 01 cozin-
ha, 01 banheiro.

Síntese: De acordo com as propostas apresentadas pela equipe da força tarefa, às famílias que se encontram em área de risco, a Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, se compromete com o aluguel social como auxílio para essas famílias que se encontram em situação eminente de risco.

() ACEITA A PROPOSTA () NÃO ACEITA A PROPOSTA

Observações:

Buriticupu - MA 13 de Junho de 2022

x Traci M. de Sá
Responsável pelo imóvel

Francilda Sousa Gomes
Assistente Social
CRESS N° 06378-2 Região / MA
Entrevistador(a)

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Região onde estava localizada a casa própria da Sr.^a Iraci Sousa de Sá na
Rua João Moreira, s/nº, Terra Bela, Buriticupu-MA



Casa alugada onde reside a Sr.^a Iraci Sousa de Sá localizada na Rua
Santa Rita, s/nº, Terra Bela, Buriticupu-MA



Instalação: 2000-87-357
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Alameda A. Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luis - MA CEP: 65.070-900
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Nº FOLHAS 11
 Para atendimento,
 informe em **lucione**
 Conta Contrato

Conta do Mês **03/2021** Vencimento **18/03/2021** Conta Contrato **3011886743**

Dados do cliente

ZELIA COSTA SOUZA

R. SIA BELA 570
 TERRA BELA 6593-000 BUBITICORU 504
 Nr. Parcela de Registro: 49974701
 Grupo e Subgrupo de Tensão: 0/01
 Tipo de Tarifa: COMERCIAL 300051A
 Classificação: Residência Plena
 Perdas no Ramal (RPL): 0,00

CPF: 77.000.653-04
 Tensão Nom.: 220 V 50
 UI/Seq: B10/B003 5010
 Nr. Medidor: 10048806722
 Fator de Potência: 0

Datas

Emissão: 11/03/2021 Apresentação: 11/03/2021 Previsão próxima leitura: 11/04/2021

Demonstrativo de Faturamento

Forma de Pagamento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	67	0,62510	41,83
RPL			0,00
ISL			0,00
Outros			1,27
Mens. Financeiros			
Cap. Financeiro Parcelado			1,00
Financeiro Parcelado			11,07



Total a pagar: R\$ 71,57

Informações de tributos

Reservado ao Fisco

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	41,83	18,0000	7,53
PIS	41,83	0,6500	2,72
COFINS	41,83	3,0100	1,26

Histórico do Consumo (KWh)

Consumo	Período	Valor
02	02	67

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde. Dias	Resolução Aneel
1,00	09/02/2021	11/03/2021	30	2768/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	101	168	67	0,62510

Reaviso de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 26/03/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res. 414/10 art. 172 e Res. 8987/95, art. 6º, inciso III. Ressalta-se que as medidas de cobrança, em caso de suspensão, serão adotadas de acordo com as normas em vigor, ficando o cliente responsável por suas consequências.

DEBITOS
 DES/ANO VALOR(R\$)
 02/2021 04,41

Informações para o cliente

* Período: Base: Tarifas: 10/02 - 11/03

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
12,84	1,01	19,11	2,75	8,63	17,17

Atividade: 3000
 C. Contrato: 3011886743 Competência: 03/2021 Data de Emissão: 11/03/2021
 Vencimento: 18/03/2021 Valor Total: 71,57 020103000850875

836100000006 715700139002 014548874503 030118867438



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO Sr. Zelia Costa Souza

CPF: 721.662.663-04

ENDEREÇO: Rua São Marcos, nº 02, Terra Bela, Buriticupu - MA

Prezados Senhores,

Objetivando a **locação de imóvel para Aluguel Social**, foi verificado que o situado na Rua Santa Rita, s/nº, Terra Bela, Buriticupu - MA, de propriedade/posse do sujeito em epígrafe, apresenta as condições físicas e de localização ideais às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, sendo assim, solicitamos, se for de interesse deste, documentação abaixo para verificação das condições de habilitação e possível contratação:

- a) Documento com foto
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- c) Dados bancários (Banco/ nº Agencia / nº conta);
- d) Comprovante de Residência do Locador;
- e) Comprovante de Residência do imóvel a ser locado;
- f) Registro do Imóvel em órgão competente ou declaração de posse;

Buriticupu – MA, 07 de julho de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 105/2021

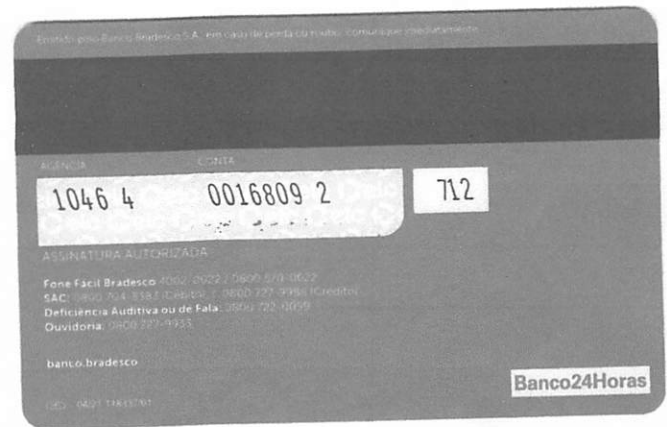
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária

R9 259,0

Nº FOLHAS 13

LEI Nº 116 DE 29/08/83 ASSINATURA DO DIRETOR P-156 SAO LUIS-MA *****-*** CPF		ASSINATURA DO TITULAR <i>Zelia Costa Souza</i>	
NASC. N. 27759 FLS. 96V LIV. 25 DOC ORIGEM ACAILANDIA - MA NATURALIDADE		ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1973939320	
OSVALDO GONCALVES DE SOUZA E ALAIDE FILIAÇÃO COSTA SOUZA		FOTOGRAFIA IMPRESSÃO DACTILOSCÓPICA	
ZELIA COSTA SOUZA NOME 000009431793-3 REGISTRO GERAL		MAI973939320	
27/05/2015 DATA DE EXPEDIÇÃO		MAI973939320	
29/03/1974 DATA DE NASCIMENTO		MAI973939320	
VIA-02		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
721.662.663-04
 Nome
ZELIA COSTA SOUZA
 Nascimento
29/03/1974
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ocador
 Nº FOLHAS 15
 Luciane

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 1Ø INSTALAÇÃO: 2000602468
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pico UL/SEQ: BT148801-3700
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

Para atendimento,
 informe este número.

EDUARDO SOUZA DA SILVA

R. SÃO MARCOS 2 TERRA BEIA CEP: 65393 000 BURITICUPU
 MA
 (CPF: ***.623.12* **)

Conta Contrato
3012273230

Parceiro de Negócio
1000728745

Conta mês: 05/2022 Total a pagar: R\$ 177,31 Vencimento: 30/05/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B:
 Numero da Fatura: 020220501333229 | C1OP: 5258/AA
 Data de Emissão: 23/05/2022

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/04/2022	23/05/2022	33	21/06/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	159	0,826226	0,642070	3,02	26,27	131,37

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub-Prof Munic	7,26
Multa	12,12
Correção Monetária	10,30
Taxa Religação	8,97
Juros	7,29

CONSUMO kWh		Nº DIAS FAT		Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
MAR	10	23	23	ICMS	131,17	20,0000	26,27
ABR	10	23	23	PIS	105,10	0,5115	0,54
MAR	10	23	23	COFINS	105,10	2,3561	2,48
Recupera ao Fisco							
C1E748BC0750B229FCBC415D1F91003D							
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	
12020618473	Consumo	ATIVO TOTAL	2.876	3.035	1,00	159	
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social			
0	0,00 %	2925/21	23/05/2022				

Revisão de Vencimento

Informações para o cliente
 0800 120 0123 - 21,04 - 23/05

Composição do Consumo (R\$)


Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
33,13	8,55	39,86	12,59	8,75	29,29	45,94

C. Contrato: 3012273230 Data de Emissão: 23/05/2022 V: [1.2.0.19]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação



BANCO DO BRASIL

TERMO DE POSSE

Eu, ZELIA COSTA SOUZA, brasileiro (a), portador do RG nº 000009431793-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 721.662.663-04, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 12, Bairro Terra Bela, Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Buriticupu - SEDES, que sou LEGÍTIMO POSSUIDOR, de forma contínua e incontestável, de um imóvel urbano contendo uma CASA DE ALVENARIA situada na Rua Santa Rita, s/nº, contrato 3011886743, Bairro Terra Bela, Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, há cerca de 04 (quatro) anos, sendo esta posse mansa e pacífica, nos termos da legislação pertinente. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não está em andamento nenhuma ação judicial tendo por objeto a posse do imóvel acima referido (demarcação, divisão, retificação de área, registro ou outros). Assim sendo, como possessor, firmo a presente declaração testemunhada pelos presentes assinados, comprometendo-me a

Registrá-la ainda em Cartório de Títulos e Documentos.



Buriticupu/MA, 11 de Março de 2021.

Zelia Costa Souza
Assinatura do Declarante



Francisco B. Rocha
Escrivente Autorizado

Poder Judiciário TJMA Selo
RECFIR148130ABFMH1BYQCUHEY40
11/03/2021 11:02:29, Ato: 13 17.2, Parte(s):
ZELIA COSTA SOUZA, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FENF R\$ 0,18 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Testemunhas:

1. ASSINATURA: _____

CPF: _____

2. ASSINATURA: Francisca Juliana Almeida da Silva

CPF: 018 404 403-09



Nº FOLHAS 17
Luciane

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DESPACHO

À Comissão de Avaliação de Imóveis.

Nesta,

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para **avaliação do imóvel da Sra. Zelia Costa Souza**, localizado na Rua Santa Rita, s/nº, Terra Bela, Buriticupu - MA, para locação de imóvel para moradia da família da **Sr(a). Iraci Sousa de Sá**, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, conforme consta do parecer social.

Buriticupu – MA, 08 de julho de 2022

Atenciosamente,

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Nº FOLHAS 18
Luciane

De acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV, conforme avaliação efetuada pela comissão de avaliação de imóveis, composta por 03 (três) membros abaixo assinados, depois de pesquisa e estudos, a presente comissão, nomeada pela Portaria nº 06/2021/SEDES, avaliou que o imóvel localizado à **Rua Santa Rita, s/nº, Terra Bela, Buriticupu - MA, CEP: 65393-000**, está compatível com o valor de mercado, imóvel este para fins não residenciais por tempo determinado como sugere o objeto do processo administrativo nº 0507002/2022/SEDESTE. Esta comissão de avaliação ressalta que o imóvel supracitado está em perfeito estado de conservação, e é o que melhor se adequa à finalidade acima referida devido ao espaço e localização, sendo locado no valor de **R\$ 300,00(trezentos reais) mensais**.

Buriticupu/MA, 12 de julho de 2022.

Ellen Kallwana Moura Vieira

ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA

Presidente

Luis Vieira da Silva

LUIS VIEIRA DA SILVA

Membro

Irís Teixeira de Alencar

IRIS TEIXEIRA DE ALENCAR

Membro



Nº FOLHAS 19
Luciane

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS

Vistoria executada no imóvel sito à: Rua Santa Rita, SN, Terra Bela – Buriticupu-Ma

O presente “Laudo de Vistoria” foi executado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Buriticupu-Ma. E o mesmo passa a ser parte integrante do contrato de locação.

DATA DA VISTORIA: 12/07/2022, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: () novo (X) bom () regular () mau
() excelente

Danos existentes: Indicar resumidamente com “X” apenas a situação: SIM ou NÃO.

- 01 - Salas, existem danos
- 02 - Banheiros, existem danos
- 03 - Cozinha, existem danos
- 04 - Outras dependências, existem danos
- 05 - Nas dependências externas, existem danos

() SIM
(X) SIM
(X) SIM
(X) SIM
(X) SIM

(X) NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO
() NÃO

Descrição Geral:

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- a) Tetos bons
- b) Paredes boas
- c) Portas boas
- d) Janelas boas
- e) Pintura em bom estado de conservação.

(X) SIM
(X) SIM
() SIM
() SIM
() SIM

() NÃO
() NÃO
(X) NÃO
(X) NÃO
(X) NÃO



Nº FOLHAS 20
Luciane

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Descrição Geral

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO:

SALAS: Em bom estado.
Piso: não possui.
Porta, janela, rodapé: em estado regular.
Pintura: não possui.

QUARTOS: em bom estado.
Piso: não possui.
Porta: não possui.
Pintura: não possui.

COZINHA: em estado regular.
Piso: em bom estado.
Torneira: em bom estado.
Portas: não possui.

BANHEIRO SOCIAL: em estado regular.
Azulejo: não possui.
Piso: cerâmica, não possui.
Pia, descarga, vaso sanitário: em estado regular.
Porta: em estado regular.
Chuveiro: em bom estado.

ÁREA DE SERVIÇO/ÁREA EXTERNA: em bom estado de conservação e funcionamento.

O IMÓVEL AVALIADO POSSUI 5 CÔMODOS, SENDO: 1 SALA, 2 QUARTOS, 1 COZINHA E 1 BANHEIRO. TODOS OS CÔMODOS ENCONTRA SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONTUDO A VALOR DE ALUGUEL AVALIADO DESTE IMÓVEL É DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Ellen Kalkreuth Moura Vieira



Nº FOLHAS 21
Luciane

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

O presente laudo e o relatório fotográfico em anexo deste laudo, são partes integrantes do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes.

BURITICUPU-MA, 12 de julho de 2022

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Ellen Kallwana Moura Vieira
Engenheira Civil
CREA MA 111979082-4
Ellen Kallwana Moura Vieira
ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-MA 111979082-4

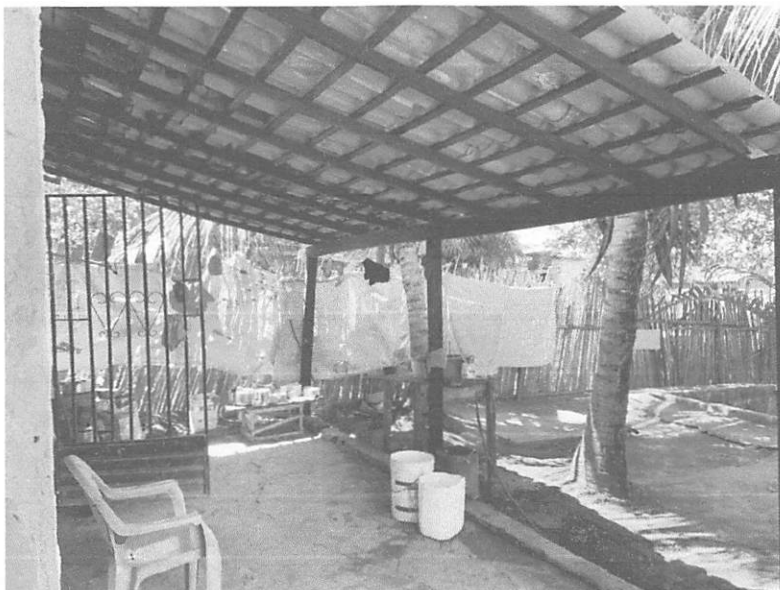


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FRENTE





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40



SALA



COZINHA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40



QUARTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Ao
Setor de Execução Contábil
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, deste município vem solicitar ao **Departamento de Contabilidade**, que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com o **valor global estimado de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais)** com vistas à realização de procedimento para **locação de imóvel para Aluguel Social**. Conforme decisão judicial em anexo, tal locação se faz necessária para atender as necessidades urgentes dos munícipes, residentes próximos às áreas de erosão que tem se multiplicado dentro dos limites do município de Buriticupu-MA.

A dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a referida família, após passar por avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, através da Assistente Social, conforme parecer anexo, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por **04(quatro) meses**.

Na oportunidade encaminho os documentos dos beneficiários, do imóvel a ser alugado e as especificações técnicas através do laudo técnico emitido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária** para vossa maior análise, conforme solicitações constantes dos autos do processo administrativo nº **0507002/2022-SEMDESTES**.

Atenciosamente,

Buriticupu – MA, 13 de julho de 2022.



Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária.

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE *DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

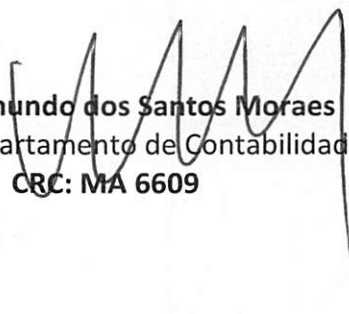
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA, neste ato representado pela **ORDENADORA DE DEPESAS** Sra. **EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**,

DESPACHO: Segue **Processo Administrativo nº 0507002/2022**, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 13 de julho de 2022


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 13 / 07 / 2022


Assinatura

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC: MA 6609**. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA


UNIDADE: 01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$ 1.200,00

Buriticupu - MA, 13 de Julho de 2022



José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

Nº FOLHAS 29
Luciane

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2022.05.20 16:32:00
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



Nº FOLHAS 30
Luciane

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Locação de Imóvel para Aluguel Social**. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Buriticupu - MA, 14 de julho de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria 0005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.
Ordenadora de Despesa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 01- SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SEC DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 1.200,00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais). BENEFICIOS EVENTUAIS**

Buriticupu - MA, 14 de julho de 2022.

Euzeleone Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 005/2021

Euzeleone Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
Ordenadora de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Nº FOLHAS 32
Luciane

PORTARIA Nº 008/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADOR DE
DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica
Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA,
portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para exercer a
função de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por intermédio da **Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria**, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de nº **0507002/2022-SEMDESTES**, viemos emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso X, Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, conforme segue:

REQUISITANTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.

PODER: 02- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 01- SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SEC DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 1.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores. Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, a **Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria**, da presente declara, para que se proceda de acordo, a devida Ratificação.

Buriticupu (MA), 15 de julho de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Port. nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA DE BURITICUPU/MA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com **Processo Administrativo nº 0507002/2022-SEMDESTES**, Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL**, com base na certidão do Departamento de Contabilidade que declara a existência de dotação orçamentária assim como as especificações técnicas através do laudo técnico emitido pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

01. Objeto: Locação de Imóvel para Aluguel Social

02.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 01- SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 – MANUTE. E FUNC. DA SEC DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA

SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 1.200,00 02. Valor Total Estimado: R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais)

03. Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Buriticupu – MA, 15 de julho de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2022-SEMDESTES
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Justifica-se a Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA.

Esta locação se faz necessária para atender as necessidades urgentes dos munícipes, residentes próximos às áreas de erosão que tem se multiplicado dentro dos limites do município de Buriticupu-MA. A dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a referida família, após passar por avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, através da Assistente Social, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por **04(quatro) meses**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela Sr(a). **Zelia Costa Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000009431793-3 SSP/MA e CPF nº 721.662.663-04, o qual importa em R\$ **1.200,00(mil e duzentos reais)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Buriticupu – MA, 15 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec Mun Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 004/2024

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidaria

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

À

Assessoria Jurídica do Município

Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta mediante procedimento de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N.º 0507002/2022-SEMDESTES
N.066/2022-SEMDESTES**

Buriticupu-MA, 19 de julho de 2022.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Buriticupu/MA vem a esta Assessoria Jurídica, requerer o exame dos documentos para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta mediante o procedimento de Dispensa de Licitação n.º **066/2022-SEMDESTES**, fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, cujo objetivo é a **locação de imóvel para Aluguel Social**.

Atenciosamente,

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Ser. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Porta nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Minuta do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI, COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O(A) LOCADOR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº: 17.594.076/0001-95 com sede Rua São Raimundo nº 1 - CENTRO, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (portaria nº XXXXXXXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXXX), Secretária Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e (portaria nº XXXXX/XXXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXXX) Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA, CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada LOCATÁRIO e, do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na 05 de julho de 2022, doravante denominado (a) LOCADOR(A), resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXX, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Locação de imóvel para Aluguel Social, localizado: XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se à Locação do imóvel para Aluguel Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá sua execução durante XXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8666/93;
- 3.2. O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.3. O LOCATÁRIO poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E ENCARGOS

- 4.1. O aluguel do imóvel, objeto desta locação, será de RXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) por mês, totalizando R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) como valor global do Contrato, cuja

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

duração será de XX (XXXX) meses, a ser creditado na Agencia: XXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXXX, Banco XXXXXXXX.

- 4.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de condomínio e de consumo de energia elétrica relativas à área do imóvel locado.
- 4.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU e seguro obrigatório referente ao imóvel, bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- 5.1. Não haverá reajuste do valor do aluguel previsto na cláusula quarta durante o período de 01 (um) ano, a contar do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º, da Lei n. 9.069 de 29/06/1995, combinado com o art. 2º, parágrafo 1º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001;
- 5.2. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula quarta poderá sofrer atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. Vencido cada mês da locação, o LOCATÁRIO depositará, no mês subsequente, o aluguel em conta indicada pelo LOCADOR, ou por seu PROCURADOR, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.2. O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;
- 6.3. O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pelo LOCATÁRIO.
- 6.4. O(A) LOCADOR(A) ou seu PROCURADOR deverá manter atualizados neste órgão os dados bancários necessários para efetivação do(s) pagamento(s) pelo LOCATÁRIO.
- 6.5. Recorrentes atrasos no pagamento do valor do aluguel e/ou condomínio, sucessivos ou intermitentes, poderão gerar rescisão do presente contrato, além das demais previsões descritas na cláusula 11, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PODER: XX
ÓRGÃO: XX
UNIDADE: XX
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 8.1. O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, do LOCADOR;
- 8.2. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal;
- 8.3. Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando o LOCATÁRIO desobrigado do que dispõe a cláusula anterior;
- 8.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel;
- 8.5. Deverá o LOCADOR promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena, de redução do aluguel proporcionalmente à área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederem ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato;
- 8.6. A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado o(a) LOCADOR(A) para a realização dos reparos ao seu encargo, e está não os efetivar no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo o LOCATÁRIO promover a inscrição deste contrato de locação no Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato dará para ambas as partes (LOCADORA e LOCATÁRIO) o direito de rescindi-lo, se assim o desejar;
- 10.2. Dar-se-á igualmente a rescisão, sem qualquer prejuízo para ambas às partes, no caso de sinistro que impossibilite a ocupação e utilização do prédio locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES: Aplicam-se, no que couberem, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:



Nº FOLHAS 40
Luciane

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Elegem as partes o Foro desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato, reconhecendo o LOCADOR os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista nos arts. 58 e 77 da Lei n. 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Buriticupu – MA, XX de XXXXX de 2021.

Locatário (a)

Locador (a)

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 0507002/2022 – SEMDESTES

Dispensa de Licitação nº: 066/2022 – SEMDESTES

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

Objeto: Locação de Imóvel para fins residenciais (aluguel social)

Senhor Secretário(a),

Consta deste processo que a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária** autoriza a locação de Imóvel para **fins de aluguel social**. Consta nos autos do processo laudo de vistoria para locação, onde foi identificado o menor valor locatício, compatível com o valor de referência, sendo esse de **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) como valor global do Contrato ao final de 04 (quatro) meses**, tendo como responsável Técnica a Engenheira Civil **ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRIA**, inscrita no **CREA-MA sob o nº 111979082-4**.

Após a devida tramitação, a sobredita Secretaria encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que a locação pretendida pode ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua, conforme o **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos)

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA** efetue a contratação, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se enquadra dentro do limite estabelecido no **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93**.

É o parecer.

Buriticupu/MA, 19 de julho de 2022.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
OAB/MA 22.429
Assessor Jurídico
Portaria 200/2021

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Assessor Jurídico
Portaria nº 200/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

À Excelentíssima

Sr.(a) Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

Nesta,

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município e posterior apreciação, ratificação, adjudicação e homologação do objeto da **Dispensa de Licitação nº 066/2022-SEMDESTES**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Buriticupu – MA, 19 de julho de 2022.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
OAB/MA 22.429
Assessor Jurídico
Portaria 200/2021



Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Assessor Jurídico
Portaria nº 200/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR
JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei
Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARCOS GABRIEL ARAÚJO
RIBEIRO**, portador do **RG nº 038420832009-2 SSP-MA e CPF nº 056214973-25**, para
ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, com
denominação *Direção e Assessoramento Jurídico - DAJ*, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO**, em 06 de agosto de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



Nº FOLHAS 44
Luciano

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Assessoria Jurídica
CNPJ: 01.612.525/0001-40

Parecer PMB/GAB/ASJUR

Buriticupu/MA, 21 de julho de 2022.

Processo Adm. nº 0507002/2022-SEMDESTES

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Dispensa de licitação para aluguel de imóvel.

EMENTA: Dispensa de licitação. Aluguel social de imóvel. Contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos previstos expressamente no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

Senhor Secretário,

Chega a esta Assessoria Jurídica o processo em epígrafe, iniciado a partir da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria, com o pedido de dispensa de licitação para aluguel social.

Foram juntadas documentações que instruem o pedido.

THAUSER
BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2022.07.21 10:53:39 -03'00'

Vistos Relatados e Discutidos, passamos a opinar.

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são



Nº FOLHAS 45
Luciane

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Assessoria Jurídica
CNPJ: 01.612.525/0001-40

classicamente denominadas de “dispensa” e “inexigibilidade”, e as hipóteses legais estão fixadas nos arts.24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado é imprescindível que observe dois pressupostos:

- A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;
- Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

THAUSER
BEZERRA
THEODORO
Assinado de forma digital
por THAUSER BEZERRA
THEODORO
Dados: 2022.07.21
10:54:09 -03'00'

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed. Dialética, São Paulo — SP, 2008):

‘Se não há outra escolha para a Administração Pública, a Licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa’.

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado.

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Assessoria Jurídica
CNPJ: 01.612.525/0001-40

Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, *in verbis*:

THAUSER
BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2022.07.21 10:54:28 -03'00'

Art. 24 — É dispensável a licitação

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que a lei não especifica quais tipos de imóveis podem ser objeto de locação, justamente para permitir, por meio de dispensa, a escolha que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

O "Aluguel Social", por exemplo, é um benefício assistencial de caráter temporário, instituído no âmbito de um programa de governo, via de regra, destinado a atender as necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco, desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, conforme caso em tela.

Como costumeiro, a sociedade se desenvolve a partir de um pressuposto de crescimento desenfreado baseado em desejos de satisfação sem se importar com as condições reais em que se encontra. Contexto em que o Estado, normativamente falando, deve garantir condições de moradia, as quais estão ligadas a variadas questões que vão muito além de estar em quatro paredes.

Quando se escreve no artigo 6º da Constituição, que trata dos direitos sociais, que todos os brasileiros têm direito à **moradia**, isso significa que a partir da entrada em vigor desta emenda o Estado brasileiro está obrigado a traçar, conceber, implementar e executar políticas públicas que tornem a moradia um direito mínimo de cada brasileiro (INÁCIO, 2002: 41).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Assessoria Jurídica
CNPJ: 01.612.525/0001-40

Nº FOLHAS 46
Lucione

Não se discute que o direito à moradia é uma necessidade básica de todos os indivíduos, e, nem se entende que ele seja apenas o direito a um teto, um abrigo, tendo em vista que a moradia é uma das condições para a subsistência, tendo ligação estreita com o direito à vida.

Segundo Flávio Pansieri:

THAUSER
BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma digital por
THAUSER BEZERRA
THEODORO
Dados: 2022.07.21
10:54:47 -03'00'

O direito a uma moradia adequada significa dispor de um lugar onde se possa asilar, caso o deseje, com espaço adequado, segurança, iluminação, ventilação, infraestrutura básica, uma situação adequada em relação ao trabalho e o acesso aos serviços básicos, todos a um custo razoável. (PANSIERI, 2008: 112)

Por mais que os direitos estejam expressos em Lei, e com o direito à moradia não é diferente, ainda há muito que mudar, uma vez que o papel garante tudo, mas na prática, a situação é outra, já que:

O Direito à Moradia consolidado como Direito Fundamental e previsto expressamente como um Direito Social no artigo 6º da Constituição brasileira, em correspondência com os demais dispositivos constitucionais, tem como núcleo básico o direito de viver com segurança, paz e dignidade e, segundo Pisarello, somente com a observância dos seguintes componentes se encontrar plenamente satisfeito: segurança jurídica da posse; disponibilidade de serviços e infraestrutura; custo de moradia acessível; habitabilidade; acessibilidade; localização e adequação cultural (PANSIERI, 2008: 51)

O direito à moradia vai além de qualquer pressuposto de definição. Abrange muito mais do que imaginamos e está contido em normas que valorizam o ser humano e suas necessidades.

Nesse ínterim, é preciso que se observe e entenda os direitos sociais com mais clareza e, principalmente, coerência, pois se o Estado se omite do compromisso social, efetivamente, não há que se falar Estado Democrático de Direito e



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Assessoria Jurídica
CNPJ: 01.612.525/0001-40

dignidade da pessoa humana. Assim, é indispensável que através de políticas públicas os direitos básicos sejam efetivados, nos quais está incluso o direito à moradia.

O objeto desta dispensa de licitação visa atender situação transitória, retirando pessoa ou família de áreas de risco, e relocando em imóvel que atenda a segurança, sem o qual certamente poderia manter essas pessoas em flagrante risco de morte ou integridade física.

THAUSER
BEZERRA
THEODORO
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2022.07.21 10:55:14-03'00'

O parecer/relatório social, subscrito pela Assistente Social, é favorável a concessão do benefício de aluguel social.

Noutro giro, vislumbramos no processo **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO**, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, restando assim satisfeito o **primeiro** requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo de vistoria, emitido pela Comissão de Avaliação de imóveis, instituída pela portaria nº 06/2021 - SEDES, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o **segundo** requisito.

Quanto ao **último** requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.



Nº FOLHAS 48
Lucione

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
Assessoria Jurídica
CNPJ: 01.612.525/0001-40

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios e direitos insculpidos na Carta Política de 1988, mormente do dignidade da pessoa humana e moradia, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta Assessoria Jurídica manifesta-se de acordo com a POSSIBILIDADE de contratação direta e cumprimento das obrigações decorrentes da celebração do contrato, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no X, art.24, Lei nº 8.666-93.

SALVO MELHOR JUÍZO, É O NOSSO PARECER.

THAUSER BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma digital por
THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2022.07.21 10:55:39 -03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO – OAB/MA 5.859

Assessor Jurídico – Portaria nº 083/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Nº FOLHAS

49

Lucione

ole

PORTARIA Nº 083/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR
JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:


Art. 1º Nomear THAUSER BEZERRA THEODORO, portador do RG nº 1375171 SSP-MA e CPF nº 700886753-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *ASSESSOR JURÍDICO, com denominação Direção e Assessoramento Jurídico - DAJ, junto ao Gabinete do Prefeito.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2022-SEMDESTES

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Locação de imóvel para Aluguel Social;

PROC. ADM. N.º: 0507002/2022-SEMDESTES

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

VALOR: R\$ 300,00(trezentos reais) por mês, totalizando R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais) como valor global do Contrato, cuja duração será de 04(quatro) meses, a ser creditado na Agencia: Bradesdo; Ag 1046-4; C/C - 0016809-2

NOME DO CREDOR: Zelia Costa Souza;

CPF N.º: 721.662.663-04;

ENDEREÇO CREDOR: Rua São Marcos, nº 02, Terra Bela, Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Santa Rita, s/nº, Terra Bela, Buriticupu - MA, CEP: 65.393-000.

FINALIDADE DO IMÓVEL: Aluguel Social para o Sr.(a) Iraci Sousa de Sá.

Buriticupu (MA), 21 de julho de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022-SEMDESTES

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Sra. Zelia Costa Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000009431793-3 SSP/MAe CPF nº 721.662.663-04, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 02, Terra Bela, Buriticupu - MA, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA, totalizando valor de R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0507002/2022-SEMDESTES, Dispensa de Licitação Nº 066/2022-SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 21 de julho de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidaria

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidaria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - DISPENSA
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2022****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022-SEMDESTES**

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Sra. **Zelia Costa Souza**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **000009431793-3 SSP/MA** e CPF nº **721.662.663-04**, residente e domiciliado na **Rua São Marcos, nº 02, Terra Bela, Buriticupu - MA**, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA, totalizando valor de **R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais)**, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 0507002/2022 -SEMDESTES, Dispensa de Licitação Nº 066/2022 -SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 21 de julho de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidaria

Nº FOLHAS 62
Luciane





Nº FOLHAS 53
Luciane

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** na Modalidade Dispensa de Licitação nº 066/2022-SEMDESTES, datado de 21 de julho de 2022 no Muro de Avisos desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida dispensa de licitação tem por objeto Locação de Imóvel para aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Município de Buriticupu /MA.

Buriticupu - MA, **21 de julho de 2022.**

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
P. 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária



Nº FOLHAS 54
Luzelone

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, convoca a Senhor(a) Zelia Costa Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000009431793-3 SSP/MA e CPF nº 721.662.663-04, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 02, Terra Bela, Buriticupu - MA, para assinatura do Contrato na de Dispensa de Licitação nº 066/2022-SEMDESTES referente Locação de Imóvel para Aluguel Social.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Buriticupu - MA, 28 de julho de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Mun. Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidária
Portaria nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária